Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 15 / 2 / 18.

em 02 de fevereiro de 2018

Mensagem nº 04/18
Proc. nº 14165/07

MENSAGEM Nº 4/18
DOCUMENTO Nº 330/18

Senhor Presidente

Remetemos para apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que revoga a Lei nº 1860-A, de 30 de março de 2007, que institui no âmbito do serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação o Programa denominado "Domingo Legal".

O desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa aos domingos previsto naquela norma, foi criado com o objetivo de incentivar o munícipe ao acesso no setor comercial da cidade. Atualmente com a retração do mercado, em razão da crise econômica, o comércio local regrediu significativamente aos domingos, acarretando como consequência a diminuição do número de passageiros. Prova da alteração do quadro, que ensejou a concepção do "Domingo Legal" é que ao longo dos últimos 10 (dez) anos a grande parte do comércio cerrou suas portas aos domingos, e grande parte dos estabelecimentos não estão mais abrindo regularmente.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 9 / 2 / 18
VENCE EM: 25 / 3 / 18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 09 / 02 / 18 às 15:00

LC/fnv

PROJETO DE LEI Nº 12/18
DOCUMENTO Nº331/18

Revoga a Lei nº 1860-A, de 30.03.07, que institui no âmbito do serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação o Programa denominado "Domingo Legal".
Proc. nº 14165/07

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1860-A, de 30 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *